



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 221/2022

Data: 04/11/2022

Assunto: Bolsa do Povo Educação - Responsáveis

Prezados Gestores,

Retransmitimos a seguir, informações da Equipe Bolsa do Povo da CGRH, constantes no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CGRH Nº 372, de 01/11/2022:

Frequência

a) Faltas injustificadas: A Resolução SEDUC 62 de 2022, permite, em seu artigo 9º, justificar 10% (dez por cento) de faltas por mês, em relação à frequência mensal total às atividades práticas. O documento contendo a justificativa deve ser apresentado antes do fechamento da frequência para o período, na Unidade Escolar, para que se registre a ausência e a motivação na plataforma do Bolsa do Povo.

b) Acidente ocorrido durante as atividades, COVID ou gestação: Tendo em vista que a Plataforma do Bolsa do Povo não está atualizada para contemplar **os casos de afastamento por acidente ocorrido durante as atividades exercidas, COVID – a partir de 30/06/2022 – ou gestação**, orientamos que, durante o período de afastamento, seja apontado 1 (um) dia de afastamento médico no primeiro mês e 1 (uma) falta justificada nos meses subsequentes, de forma a cumprir as Resoluções SEDUC 62 de 2021, 147 de 2021 e 54, de 2022.

FALTA	QUANTIDADE DE DIAS	MÊS DO APONTAMENTO
Afastamento médico	1	primeiro mês de afastamento
Justificada	1	demais meses*

*Esse procedimento deve ser seguido durante o período do afastamento, ou até o fim da vigência do termo de compromisso.

Reiteramos que **não há na normativa a previsão de disponibilização proporcional do benefício.**



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Em adendo, comunicamos que é possível acessar o documento contendo essas e outras orientações referentes ao Bolsa do povo Educação - Responsáveis [neste link](#).

Acesso à Plataforma Bolsa do Povo

Com o intuito de organizarmos **nos casos de problemas nos acessos disponibilizados à Unidade Escolar e/ou Diretoria de Ensino, ou nas situações de troca de usuário**, as demandas, solicitamos que, o(a) usuário(a) preencha o formulário disponibilizado [neste link](#), para que possamos encaminhar as demandas à equipe técnica a fim de atendê-las com a maior celeridade possível.

Recebimento Indevido de Cartões

Em razão de reestruturação no fluxo para atendimento das solicitações relativas aos cartões que foram entregues equivocadamente (referentes a beneficiários que estudam em outras escolas, que já se formaram e/ou que não chegaram a trabalhar no local etc.), reiteramos que os cartões devem ser devolvidos para as DE's.

IMPORTANTE: CASO O CARTÃO PERTENÇA À UNIDADE ESCOLAR DA MESMA DIRETORIA DE ENSINO, A D.E DEVE REMANEJAR A ENTREGA PARA A U.E CORRETA!

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira de Carvalho
Oficial Administrativo – NAP/CRH

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – CRH

De acordo:

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino